



MUNICÍPIO DE CURITIBA

Termo de Cooperação Técnica Nº 22773
que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE
CURITIBA** e o **SERVIÇO BRASILEIRO
DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS
EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ -
SEBRAE/PR**

Aos 15 dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, nesta cidade de Curitiba Capital do Estado do Paraná, no Palácio 29 de Março, presente de um lado o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **RAFAEL GRECA DE MACEDO**, CPF/MF nº 232.242.319-04, assistido pelo Secretário Municipal de Planejamento e Administração, **HERALDO ALVES DAS NEVES**, CPF/MF nº 713.432.379-04 e outro lado o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Caeté, nº 150, Prado Velho, Curitiba/Pr., CNPJ nº 75.110.585/0001-00, doravante denominado **SEBRAE/PR**, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, **VITOR ROBERTO TIOQUETA**, CPF/MF nº 487.208.879-49, assistido pelo Diretor de Operações, **JULIO CEZAR AGOSTINI**, CPF/MF nº 604.633.509-44, tendo em vista o contido no Processo n.º 01-053160/2017-PMC, decidiram firmar o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica o direito de participação no Programa **COMPRA METRÓPOLE que integra o PROGRAMA ESTADUAL COMPRA PARANÁ**, o qual tem como objetivo fortalecer o ambiente favorável ao desenvolvimento econômico e social nos municípios, com base nas compras governamentais e públicas, por meio da criação de políticas públicas adequadas à legislação atual, estabelecendo um processo permanente de mapeamento, capacitação e negociação para compradores e fornecedores, nos municípios integrantes da região Metropolitana de Curitiba.

CLAUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO

A participação no âmbito do presente Termo, compreende o conhecimento, aceite e as seguintes atividades:

- Capacitação para a equipe técnica do Município sobre o tema Compras Governamentais como fomento ao Desenvolvimento econômico e social local/regional, podendo esta ser realizada em conjunto com outros municípios afim de melhorar a logística e infraestrutura para a realização do evento;
- Capacitação aos departamentos envolvidos nos procedimentos administrativos de aquisições, sobre planejamento de compras com foco no desenvolvimento de políticas públicas de fomento e participação de micro e pequenas empresas (MPE), podendo esta ser realizada em conjunto com outros municípios afim de melhorar a logística e infraestrutura para a realização do evento;



MUNICÍPIO DE CURITIBA

- Participação na realização de diagnóstico das compras, evidenciando indicadores de mercado e potencialidades locais relativos à área de compras governamentais e perfil econômico do município;
- Criação de ambiente legal para desenvolvimento de ações e políticas públicas sobre o tema compras governamentais, através da regulamentação do Capítulo de Compras Governamentais da LC 123/06;

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RESPONSABILIDADES

Pelo presente termo, são responsabilidades do Município:

- Indicar 02(dois) servidores públicos para serem os interlocutores e coordenarem as atividades junto aos setores/departamentos envolvidos nas ações do Programa **COMPRA METRÓPOLE**;
- Arcar com os custos de traslado e estadia para a capacitação, honorários e outras despesas dos indicados e demais servidores, com o pagamento de qualquer verba de natureza trabalhista ou previdenciária;
- Adequar a legislação municipal para a criação de políticas públicas de fomento econômico e social, valendo-se, caso necessário, de metodologia fornecida no Programa **COMPRA METRÓPOLE**;
- Disponibilizar e incentivar a participação dos servidores municipais nas capacitações e oficinas, constantes no Programa **COMPRA METRÓPOLE**;
- Fornecer informações e auxiliar na construção do mapeamento de compras;
- Criar e disponibilizar o Planejamento Anual de Compras Públicas;
- Disponibilizar/divulgar as oportunidades de fornecimento para o Município (cadastramento dos avisos de licitações em ferramenta própria do Programa **COMPRA METRÓPOLE**;
- Compartilhar através de sistema próprio do Programa **COMPRA METRÓPOLE** o cadastro de fornecedores, além de ser agente de cadastramento e divulgação do mesmo aos seus fornecedores locais e regionais nos termos da legislação vigente;
- Fomentar a criação e funcionamento do Escritório de Compras Públicas, conforme definido no Programa **COMPRA METRÓPOLE**.

São responsabilidades do SEBRAE/PR:

- Aplicar os conhecimentos acerca dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, auxiliando, orientando e divulgando os empresários e fornecedores;
- Auxiliar no levantamento de compras previstas pelas áreas prioritárias para o ano de 2018;
- Auxiliar no mapeamento do processo atual de compras realizadas pela **PREFEITURA MUNICIPAL**;
- Fornecer os instrutores e o material didático aplicado nas capacitações;
- Acompanhar e apoiar a execução do Plano de Compras pela **PREFEITURA MUNICIPAL**.
- Administrar o portal (Escritório de Compras)
- Assessoramento remoto e/ou presencial e monitoramento das ações até o término da vigência contratual.



MUNICÍPIO DE CURITIBA

Parágrafo primeiro:

O SEBRAE/PR se obriga a assegurar o sigilo dos dados e informações confidenciais do **MUNICÍPIO** a que vier a ter conhecimento por conta desta contratação, de forma a que não cheguem ao conhecimento de terceiros, bem como assegurar o acesso, a segurança e a integridade dos dados de propriedade do **MUNICÍPIO**, mantidos sob sua guarda ou responsabilidade, os quais somente poderão ser atualizados para os fins deste instrumento.

Parágrafo segundo:

Entende-se por informação confidencial todas as informações e dados de natureza técnica, econômica ou de engenharia, bem como outros dados, materiais, pormenores, informações relativas a fornecedores, documentos, especificações técnicas e outras de que a SEBRAE/PR venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a lhe ser confiado em razão deste instrumento, sendo eles de interesse exclusivo do **MUNICÍPIO**, não podendo a SEBRAE/PR, sob qualquer pretexto, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a este instrumento, sob as penas da lei, exceto se com a prévia e expressa anuência do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Terceiro

Somente os empregados e servidores diretamente envolvidos com os trabalhos e atividades decorrentes deste contrato poderão ter acesso aos elementos cobertos pelo presente acordo, devendo ser informados de sua natureza sigilosa, obrigando-se as partes a diligenciar para que tais empregados e servidores observem e cumpram os termos e condições aqui estabelecidos.

Parágrafo Quarto:

Em decorrência do disposto acima, fica vedado o acesso de terceiros aos elementos cobertos pelo presente instrumento, a menos que prévia e expressamente autorizados pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

A presente cooperação não envolve a transferência de recursos financeiros, não gerando qualquer encargo entre as partes, inclusive o de indenizar, caso as ações previstas não sejam realizadas, arcando cada qual com as eventuais despesas necessárias à sua execução.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

A vigência do presente instrumento será até **31/12/2018**, podendo ser prorrogado e alterado, de comum acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, desde que não implique em mudança do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E RECISÃO

O presente Termo poderá ser denunciado por iniciativa dos participantes, mediante troca de avisos, com antecedência mínima de sessenta dias corridos, ou rescindido independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial por descumprimento de qualquer das obrigações constantes nas cláusulas deste documento, mantendo-se, todavia, as obrigações assumidas até a sua efetiva e definitiva retirada da relação estabelecida, arcando cada partícipe com os respectivos ônus decorrentes das obrigações acordadas.



MUNICÍPIO DE CURITIBA

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

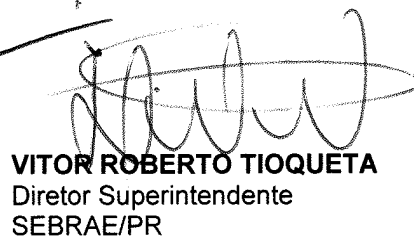
Fica eleito o Foro da Seção Judiciária de Curitiba Paraná para dirimir quaisquer dúvidas e/ou pendências decorrentes da execução do presente Termo de Cooperação.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes por seus representantes, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Palácio 29 de Março, 23 de julho de 2018.



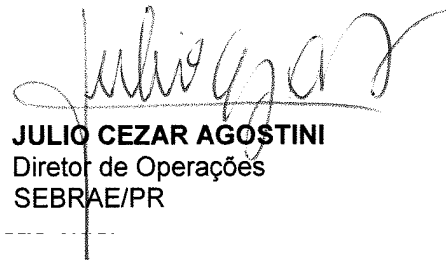
RAFAEL GRECA DE MACEDO
Prefeito Municipal



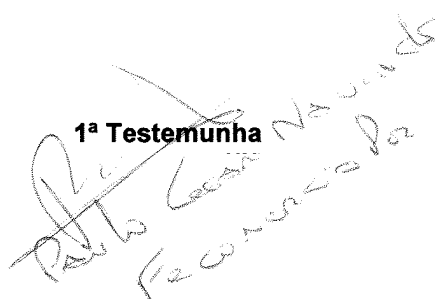
VITOR ROBERTO TIOQUETA
Diretor Superintendente
SEBRAE/PR

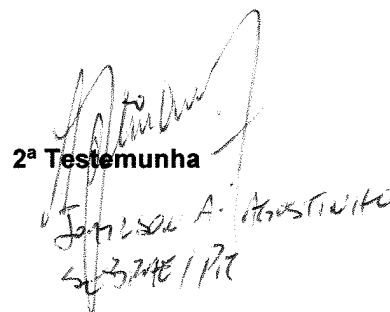


HERALDO ALVES DAS NEVES
Secretário Municipal de
Planejamento e Administração



JULIO CEZAR AGOSTINI
Diretor de Operações
SEBRAE/PR

1ª Testemunha

Francisco da

2ª Testemunha

João A. Agostini
SEBRAE/PR

PLANO DE TRABALHALHO COMPRA METRÓPOLE

TEMA DO GT – COMPRA GOVERNAMENTAIS

OBJETIVOS RELACIONADOS COM – CÂMARA TÉCNICA – MERCADO COMUM METROPOLITANO

COORDENADOR – VINÍCIUS MILANI – SEBRAE PARANÁ

AÇÕES e ETAPAS

1. Mapeamento da programação de compras (O que se compra?);
2. Análise dos processos de compras (Como realiza a compra?);
3. Criação de ambiente jurídico adequado;
4. Criação do Planejamento anual de compras;
5. Sensibilização sobre mercado de compras;
6. Capacitação Comprador e Foco merenda escolar PNAE;
7. Capacitação Fornecedores
8. Apoio para setores prioritários (Produto, Setores, etc);
9. Implantação do Escritório de Compras.

RESULTADOS ESPERADOS

- Geração de empregos formais e renda;
- Aumento da circulação de riquezas na localidade;
- Geração de outros negócios para o mercado local
- Melhoria na distribuição de riquezas;
- Incremento dos pequenos negócios;
- Fortalecimento do empreendedorismo
- Crescimento da economia
- Aumento das competências dos empresários e servidores públicos;
- Redução do tempo dos processos de compras;
- Diminuição da burocracia nas compras;
- Promoção do Desenvolvimento local sustentável;
- Transparência das Compras Públicas.

✓
MP
200
MP

Programa Compra Paraná

Todas as ações deste GT estão relacionadas com o Programa Compra Paraná que além do Sebrae tem a Fecomércio e a Faciap como parceiros em âmbito estadual.

O Grupo de Trabalho se reunirá no mínimo uma vez por mês e será composto por:

Poder Público

- Secretários das pastas de Compras Públicas, Procuradores, Pregoeiros, Chefes de Licitações, Chefes dos setores de compras, Agentes de Desenvolvimento

Setor Produtivo

- Associações Comerciais
- Sindicatos Empresariais

Datas das reuniões

- 8/6
- 29/6
- 20/7
- 10/8
- 14/9
- 19/10
- 9/11
- 30/11

✓

As reuniões poderão acontecer no Sebrae, Fecomércio e Faciap (conforme disponibilidade de agenda das entidades)

MM

DU

AS